



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 016/2015/CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCESSÃO DE INCENTIVOS À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO PRÓ-QUALIFICAR, DESTINADO AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA Nº 251/2014/REITORIA/IFTO, de 12 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, e conforme Regulamento aprovado pela Resolução Nº 09/2014/CONSUP/IFTO, de 26 de março de 2014, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de incentivos, na forma de bolsas, para curso de Graduação e de Pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*), destinadas aos servidores do quadro de pessoal permanente do Campus Paraíso do Tocantins do IFTO, conforme ofertas do item 2 e requisitos do item 3 deste Edital, os quais seguem descritos a seguir:

### 1. DO OBJETIVO

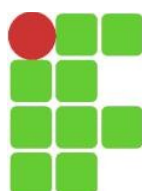
Promover o desenvolvimento do servidor e do Instituto Federal do Tocantins – IFTO – no que concerne à melhoria do desempenho de suas funções e ao alcance de seus compromissos estratégicos, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, a fim de atingir e superar seus objetivos sociais e sua missão no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação científica, tecnológica e administrativa.

### 2. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

2.1. Serão concedidas as seguintes quantidades de incentivos e valores, conforme o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1

Nível da Capacitação	Campus Paraíso do Tocantins	
	Quantidade	Valor Mensal Máximo de até (per capita)
Doutorado	01	R\$ 900,00
Mestrado	03	R\$ 700,00
Especialização	01	R\$ 150,00
Graduação	01	R\$ 250,00





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

2.2. O incentivo de Graduação e de Pós-graduação será concedido por um período de até 12 meses, a contar da publicação da homologação do resultado final deste processo seletivo.

2.3. Caso o servidor tenha interesse na renovação de seu incentivo, deverá obedecer ao disposto no artigo 12 do Programa PRÓ-QUALIFICAR, após análise da Comissão Gestora, desde que atendidas as condições do Regulamento aqui contidas:

I. Cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios semestrais das disciplinas cursadas e respectivo rendimento, assim como de qualquer outra informação solicitada pela Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*;

II. Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios de avaliação da Instituição de Ensino formadora;

III. Persistência das condições estabelecidas no item 3 deste Edital;

IV. Existência de disponibilidade orçamentária.

2.4. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

2.5. O pagamento só será efetuado se o servidor apresentar a documentação completa prevista no item 4.1, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 8.1 deste Edital.

2.6. O pagamento será efetuado, diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais.

2.7. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro do *Campus*.

2.8. O início do pagamento do incentivo dar-se-á no mês subsequente a contar da publicação da homologação do resultado final e somente após o servidor assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade para Concessão do incentivo (Anexo II).

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

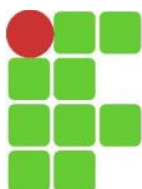
3.1. Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo com lotação no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO;

II. Estar regularmente matriculado na Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), sendo, obrigatoriamente, esta a instituição certificadora da escolaridade ou da titulação a ser alcançada.

III. Não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a ser alcançada com a concessão do incentivo;

IV. Não receber do Instituto Federal do Tocantins ou de outra agência financiadora, pública ou privada, durante o período de vigência de participação no referido programa, outra bolsa ou reembolso que fomente a capacitação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

V. Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR, inclusive após a sua efetivação como estudante regularmente matriculado.

VI - Para curso no exterior, o servidor estudante não terá direito a concorrer ao incentivo do Programa PRÓ-QUALIFICAR.

VII - Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade que se encontra no Anexo II deste Edital;

§ 1º – As exigências previstas neste artigo são passíveis de comprovação documental. Assim, a qualquer tempo, a Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do incentivo, devendo o servidor mantê-lo disponível para esse atendimento.

§ 2º - A comprovação prevista no item II deverá ser fornecida pela instituição de ensino, e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.

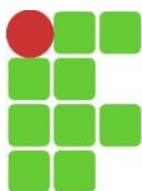
#### **4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, junto ao Setor de Protocolo do *Campus*, apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação do incentivo (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade devidamente preenchido (Anexo II);
- c) Formulário devidamente preenchido pelo servidor e pela Chefia Imediata, justificando a importância da qualificação para o desenvolvimento das atividades no âmbito do IFTO (Anexo III);
- d) Comprovante de matrícula, ou de aceite atualizado, como aluno regular no curso pretendido;
- e) Comprovação atualizada da autorização de funcionamento do curso pelo MEC;
- f) Cópia do *Curriculum vitae*, apresentado na Plataforma Lattes (modelo CNPq);
- g) Formulário de Pontuação para Seleção (Anexo IV), devidamente preenchido com a indicação pelo candidato da pontuação solicitada por item, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação com a identificação da referência do item a ser pontuado;
- h) Termo de Aceite do Incentivo e das Normas do Regulamento do Programa PRÓ-QUALIFICAR (Anexo V).

4.2. O Setor de Protocolo deverá encaminhar as inscrições à Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR do *Campus* Paraíso do Tocantins;

4.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

## **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

5.1. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo IV deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 2.1 deste Edital;

5.2. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço público no Campus Paraíso do Tocantins;
- b) maior tempo de serviço público no IFTO;
- c) candidato mais idoso.

5.4. Somente serão concedidos incentivos quando a qualificação pretendida estiver relacionada à área de atuação do docente ou ao ambiente organizacional do técnico administrativo em educação.

## **6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

6.1. Período de inscrição: de 19/10/2015 a 22/10/2015, das 8h às 18h.

6.2. Homologação das inscrições: até 26/10/2015.

6.3. Divulgação do resultado parcial: até 27/10/2015.

6.4. Período de Interposição de Recursos: 28/10/2015.

6.5. Divulgação do resultado dos recursos: 30/10/2015.

6.6. Divulgação do resultado final: até 30/10/2015.

6.7. A divulgação das informações acima citadas será feita no site do *Campus*, através do link: <http://paraiso.ifto.edu.br>

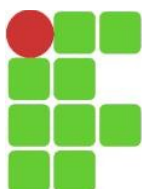
## **7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

8.1. A concessão do incentivo pressupõe que o servidor assumira perante o IFTO as seguintes obrigações:

a) Fornecer à Unidade de Gestão de Pessoas informações fidedignas sobre incentivos ou bolsas de formação que tenha recebido ou esteja recebendo do IFTO ou de agências financiadoras;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a Colação de Grau na graduação ou Conclusão do Curso de Pós-Graduação;

c) Apresentar à Unidade de Gestão de Pessoas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de Declaração da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado.

8.2. Após a conclusão do curso, o candidato deverá:

a) Continuar prestando serviço ao IFTO, por um período igual ou superior ao da concessão do incentivo, contado a partir da data em que deixar de receber o incentivo, salvo o disposto no § 3º do Artigo 14 da Resolução nº 28/2011/CONSUP/IFTO, aprovada em 16 de dezembro de 2011 pelo Conselho Superior do IFTO e suas alterações;

b) Ainda que haja interrupção imprevista ou involuntária do curso, o servidor deverá ressarcir o IFTO, salvo os casos previstos em lei;

c) Devolver ao IFTO qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do incentivo;

d) O servidor deverá restituir ao IFTO os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao incentivo, caso este venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento dos compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência de conclusão do curso, na forma da Lei nº 8.112/1990, Artigo 96-A, § 6º.

8.3. O pagamento do incentivo poderá ser suspenso na hipótese de o servidor não cumprir suas obrigações.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

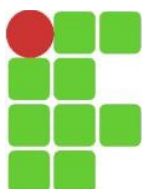
9.1. Para cumprimento deste Edital, as normativas do IFTO deverão ser observadas e integradas ao presente Edital.

9.2. O presente Edital poderá ser prorrogado, quando for do interesse do IFTO, por solicitação da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

9.3. O incentivo poderá ser renovado após a vigência deste edital, observando a disponibilidade orçamentária, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da continuidade do curso e parecer favorável da Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR, atendidas as disposições do Regulamento do Programa PRÓ-QUALIFICAR.

9.3.1. Em caso de redução orçamentária para o pagamento de bolsa, este poderá ser suspenso no interesse da Administração, podendo ser exigida nova participação em processo de seleção.

9.4. A validade deste certame será de 3 (três) meses a partir da data de homologação do resultado final.





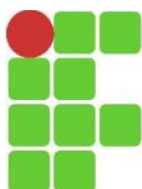
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

9.5. Após homologação do resultado final do certame, o candidato selecionado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para assinatura do Termo de Aceite do Incentivo e das Normas do Regulamento do Programa PRÓ-QUALIFICAR;

9.6. Casos omissos serão analisados pela Comissão Gestora do Programa PRÓ-QUALIFICAR em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

**Antônio da Luz Júnior**  
Diretor-geral

\*Versão original assinada.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR DO IFTO.**

**1. SERVIDOR**

1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2. Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

1.3. Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

1.4. Data de ingresso no IFTO: \_\_\_\_\_

1.5. Regime de Trabalho: \_\_\_\_\_

1.6. Cargo: \_\_\_\_\_

1.7. Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

1.8. Telefones: Residencial ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

1.9. Função e descrição das atividades que exerce atualmente no IFTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2. CURSO PRETENDIDO**

2.1. Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

2.2. Nível: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Título do Curso/Área: \_\_\_\_\_

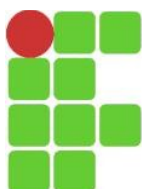
2.3. Início do Curso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

2.4. Previsão de término do Curso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

2.5. Justifique o interesse pelo curso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que o presente formulário expressa a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAISO DO TOCANTINS**

informações.

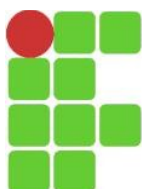
Local, \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor \_\_\_\_\_

---

**Requerimento de solicitação da bolsa de incentivo à qualificação do servidor do IFTO**

Do servidor: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por: \_\_\_\_\_







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

**ANEXO II**

Termo de Compromisso e Declaração de responsabilidade para a concessão de bolsa e de reembolso do programa institucional de incentivo à qualificação do servidor do IFTO - PRÓ-QUALIFICAR

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE,

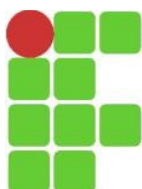
eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n.º: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Campus/Unidade: \_\_\_\_\_ do IFTO, tendo solicitado voluntariamente a concessão da bolsa/reembolso de incentivo à qualificação no nível de \_\_\_\_\_, com a finalidade de frequentar o curso de \_\_\_\_\_, durante o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, na Instituição: \_\_\_\_\_.

Assumo os seguintes compromissos:

- 1) Não solicitar aposentadoria, exoneração do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após o fim da concessão da(o) bolsa/reembolso, antes de decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período de percepção da bolsa/reembolso, incluídas as prorrogações.
- 2) Continuar, durante o prazo referido no item anterior, a prestar serviços à Unidade/ Campus da minha lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o período de percepção da bolsa/reembolso.
- 3) Fornecer à Unidade de Gestão de Pessoas do IFTO informações fidedignas sobre incentivos a título de bolsas/reembolso de formação que tenha recebido do IFTO ou de outras agências financiadoras.
- 4) Atender a todas as solicitações da Comissão Gestora do Programa – CGP – e da Unidade de Gestão de Pessoas acerca da conclusão do curso pretendido.

Fico ciente de que:

- a) Aposentadoria, exoneração, a pedido do servidor, do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

participação em eventos de capacitação de longa duração antes do prazo definido nos itens 1 e 2 deste termo estarão condicionadas ao prévio ressarcimento ao IFTO das despesas havidas com concessão dos incentivos de bolsa/reembolso.

- b) Na hipótese de não concluir o curso e a juízo das instâncias acadêmicas, poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (Artigo 143 do RJU, Lei nº. 8112/90).
- c) Deverei remeter relatórios semestrais de atividades do curso e atender às normas deste edital.

5) Declaro também estar de acordo com os termos do presente edital e que atendo a todos os requisitos nele constantes.

6) Declaro estar ciente das regras estabelecidas no Regulamento do Programa de Incentivo PRÓ-QUALIFICAR, conforme Resolução nº 42/2012/CONSUP.

\_\_\_\_\_

Local / Data

\_\_\_\_\_

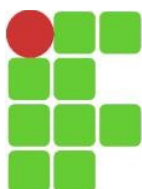
Assinatura do(a) Servidor(a)

-----

Termo de Compromisso e Declaração de responsabilidade para a concessão da bolsa de incentivo de capacitação do programa institucional de incentivo à qualificação do servidor do IFTO.

Do servidor: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por: \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

**ANEXO III**

**Formulário para obtenção das justificativas das necessidades institucionais para a concessão de bolsa de incentivo do PROGRAMA DE INCENTIVOS À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES DO IFTO – PRÓ-QUALIFICAR.**

**1. SERVIDOR**

1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2. Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

1.3. Regime de Trabalho \_\_\_\_\_

1.4. Cargo: \_\_\_\_\_

1.5. Função e descrição das atividades que exerce atualmente no IFTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2. CURSO PRETENDIDO**

2.1. Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

2.2. Nível: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Título do Curso/Área: \_\_\_\_\_

2.3. Início do Curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2.4. Previsão de término do Curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

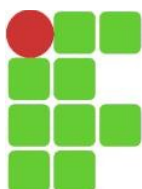
2.5. Justifique o interesse pelo curso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.6. O servidor terá de compensar os horários em que estiver afastado para a realização do curso?

( ) Sim ( ) Não. Em caso afirmativo qual a maneira de fazer esta reposição?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS**

---

**JUSTIFICATIVA**

Nome do chefe imediato: \_\_\_\_\_

Justificativa detalhada da vinculação dos benefícios da qualificação pretendida pelo servidor aos objetivos institucionais, vinculados ao planejamento da Unidade/Orgão:

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data

---

Assinatura da chefia imediata

---

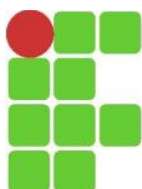
Assinatura do(a) Servidor(a)

---

**Formulário para obtenção das justificativas das necessidades institucionais para a concessão de bolsa do PROGRAMA DE INCENTIVOS À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES DO IFTO – PRÓ-QUALIFICAR.**

Do servidor: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO IV

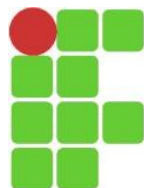
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS E REEMBOLSOS

Servidor: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

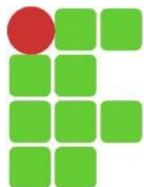
Bolsa/Nível pretendido: \_\_\_\_\_

Itens/Pontos	Subitens	Documentação Comprobatória	Pontuação Máxima	Pontuação pretendida pelo Candidato	Pontuação Homologada pela Comissão
1. Tempo de Serviço (30 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFTO (2,0 por ano)	Certidão ou declaração emitida pela unidade de gestão de pessoas.	24		
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino (1,0 por ano)	Certidão ou declaração emitida pela instituição de ensino.	6		
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 10 (dez)	2.1. Autoria e/ou co-autoria de livros (2,0 por livro)	Cópia de registro bibliográfico constando no rol de autores.	4		
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 por capítulo ou item)	Cópia de registro bibliográfico constando no rol de autores do capítulo.	2		
	2.3. Artigos completos publicados em anais ou revistas com	Cópia da revista onde se deu a publicação, bem como da parte onde constar o QUALIS-CAPES (mínimo capa da	4		

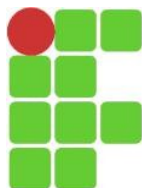


Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial  
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [paraíso@ifto.edu.br](mailto:paraíso@ifto.edu.br)

anos (25 pontos)	QUALIS-CAPEs (1,0 por artigo)	revista e artigo publicado).			
	2.4. Trabalhos completos publicados em anais ou revistas (0,5 por trabalho)	Cópia dos anais identificando o congresso, conferência ou similar, bem como a identificação do trabalho e de seus autores.	2		
	2.5. Resumos publicados em anais (0,2 por resumo)	Cópia dos anais identificando o congresso, conferência ou similar, bem como a identificação do trabalho e de seus autores.	1		
	2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	Cópia da ata de defesa do TCC constando o nome do orientador ou declaração da coordenação do curso ou responsável pelo projeto de pesquisa.	2		
	2.7. Participação em bancas diversas (0,5 por banca)	Cópia de portaria/ata de realização de banca constando a identificação do servidor.	2		
	2.8. Parecerista em eventos científicos ou periódicos/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/ consultoria (0,5 por participação)	a) Quando parecerista: cópia do parecer lavrado pelo servidor; b) Quando palestrante: cópia do certificado ou declaração emitida pela instituição promotora da palestra; c) Quando participante de projetos pedagógicos, pesquisa e/ou extensão: cópia da portaria ou do projeto contendo a identificação do servidor participante; d) Quando consultor: declaração da instituição destinatária da consultoria identificando o servidor prestador do serviço.	4		
	2.9. Disciplinas concluídas em cursos de Graduação ou de Pós-Graduação no mesmo curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (2,0 por disciplina)	Cópia de histórico acadêmico ou declaração da instituição de ensino comprovando a conclusão satisfatória das disciplinas e seu período de realização, acompanhada de declaração da unidade de gestão de pessoas atestando que no período da realização de tais disciplinas o servidor não foi afastado para capacitação.	4		
3. Experiência Profissional no IFTO (25 pontos)	3.1 Cargo de Direção, Função gratificada, Chefia e de Responsabilidade Técnica em atividades administrativas ou pedagógicas (1,0 por ano)	Cópia da portaria de nomeação/designação e exoneração/dispensa do cargo de direção ou função gratificada (publicação no Diário Oficial da União). No caso de função em exercício, apresentar em substituição da portaria de exoneração/dispensa, declaração emitida pela unidade de gestão de pessoas informando ser tal vínculo vigente na data de emissão.	10		
	3.2 Participação em Comissões (0,2 por participação)	Cópia da portaria de designação	5		
	3.3. Participação como Membro de Conselho consultivo e/ou	Cópia do documento de designação e da respectiva dispensa. Para o caso de comissões com participação	10		



	deliberativo, comissões permanentes e comitês (0,2 por mês de participação)	vigente, apresentar declaração emitida pelo conselho do qual faz parte afirmando ser tal vínculo vigente na data de emissão em substituição do documento de dispensa.			
4. Aderência ao PDI	D o c	Curso planejado no PDI: aplicação direta do conhecimento	Cópia da parte do PDI onde se encaixa o curso pretendido, acompanhada de declaração emitida pelo gestor máximo da unidade de lotação do servidor informando quanto ao tipo de enquadramento do curso ao PDI	15	
	e n t	Curso planejado no PDI: aplicação periférica do conhecimento		10	
	e	Curso não planejado no PDI: plano futuro de criação de curso		5	
	T A E	Aplicabilidade Direta nas atividades de ensino ou na gestão Institucional	Parecer detalhado da chefia imediata especificando em quais atividades desempenhadas pelo servidor o curso pretendido irá contribuir. Tal parecer deve ser conclusivo e apontar se a aplicação é direta ou periférica	15	
	Aplicabilidade Periférica nas atividades de ensino ou na gestão Institucional		10		
5. Financiamento pelo IFTO	Programa/curso de Graduação ou Pós-graduação não financiado pelo IFTO	Declaração emitida pelo setor de execução financeira central do IFTO (Reitoria) informando que o curso pretendido não possui financiamento do IFTO. Será emitida mediante requerimento do servidor acompanhado de comprovante de matrícula/aceite do curso pretendido.	5		
6. Afastamento para qualificação	Servidor não afastado	Declaração emitida pela Unidade Setorial de Gestão de Pessoas	5		
7. Conceito do curso pretendido	6.1 Graduação (Equivalência INEP/MEC)	Extrato atual, máximo 30 dias de emissão, extraído do Sistema e-MEC ( <a href="https://emec.mec.gov.br">https://emec.mec.gov.br</a> ) comprovando o conceito obtido. A pontuação será equivalente ao conceito obtido.	5		
	6.2 Pós-graduação stricto sensu (Equivalência CAPES/MEC)	Extrato atual, máximo 30 dias de emissão, extraído do site da CAPES ( <a href="http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados">http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados</a> ) comprovando o conceito obtido. A pontuação será equivalente ao conceito obtido.	7		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					
				<b>Candidato</b>	<b>Comissão</b>

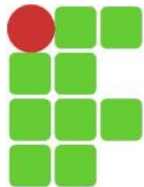


---

Assinatura do servidor

Assinatura dos Membros da Comissão:

---



Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial  
77.600-000 – Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [paraiso@ifto.edu.br](mailto:paraiso@ifto.edu.br)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

ANEXO V

**TERMO DE ACEITE DO INCENTIVO E DAS NORMAS DO REGULAMENTO DO  
PROGRAMA DE INCENTIVOS À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES  
DO IFTO – PRÓ-QUALIFICAR – 2015**

Pelo presente Termo eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, ( ) ACEITO ( ) NÃO ACEITO a percepção da bolsa de incentivo PRÓ-  
QUALIFICAR e declaro conhecer todas as diretrizes do Edital nº **xx /2015** e as normas que regem o  
**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
PARA SERVIDORES DO IFTO – PRÓ-QUALIFICAR**, destinado aos servidores do quadro de  
pessoal permanente da Campus Paraíso do Tocantins do IFTO. Cumprirei as normas deste Programa, não  
podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

Por concordar com as condições estipuladas, assino o presente Termo de Aceite.

Paraíso do Tocantins-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

